

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 330 de 20 de novembro de 1.961.

=====

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) A limitação dos perimetros 1º, 2º, e 3º da cidade de Parapuã, ficam compreendidos da seguinte forma.:

1º PERIMETRO -

Quadra	Lotes	
Nº 17	os seguintes lotes : 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e16	
Nº 18	" "	" : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e11
Nº 19	" "	" : 1, 7, 8, e 11
Nº 20	" "	" : 1, 7, 8, e 11
Nº 26	" "	" : 11
Nº 27	" "	" : 1,7,8, 10, 11,12,13,14,15 e 16
Nº 28	" "	" : 1 6 16
Nº 29	" "	" : 1 6 16
Nº 30	" "	" : 1 6 16
Nº 35	" "	" : 11, 12, 13, 14, 15 e 16
Nº 36	" "	" : 1 6 16
Nº 37	" "	" : 1 6 16
Nº 38	" "	" Largo da Matriz
Nº 39	" "	" : 1 6 16
Nº 40	" "	" : 1, 2, 3, 4, 5, 6
Nº 46	" "	" : 11, 12, 13, 14, 15 e 16
Nº 47	" "	" : 1 6 16
Nº 48	" "	" : 1 6 16
Nº 49	" "	" : 1 6 16
Nº 50	" "	" : 1 6 16
Nº 51	" "	" : 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Nº 58	" "	" : 11, 12, 13, 14, 15 e 16
Nº 59	" "	" : 1 6 16
Nº 60	" "	" : 1 6 16
Nº 61	" "	" : 1 6 16
Nº 62	" "	" : 1 6 16

Segue .. Fls .. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

Lei nº 330 fls..... 2 continuação.

Quadra	---	Lotes
Nº 63	e os lotes de nº:	1 á16
Nº 71	os lotes de nº:	11, 12, 13, 14, 15 e16
Nº 72	os lotes de nº:	1 á16
Nº 73	" " " " :	1 á16
Nº 74	" " " " :	1 á16
Nº 75	" " " " :	1 á16
Nº 76	" " " " :	1 á16
Nº 86	" " " " :	12, 13, 14, 15 e16
Nº 87	" " " " :	2 á16
Nº 88	" " " " :	1 á16
Nº 89	" " " " :	1 á16
Nº 90	" " " " :	1, 2, 3, 4, 5 e 6
Nº 101	" " " " :	7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14,15 e 16
Nº 102	" " " " :	1 á 7 e 9, 10 e 16
Nº 103	" " " " :	6, 9, 10 e 16
Nº 104	" " " " :	6, 9, 10 e 16
Nº 105	" " " " :	 6
Nº 110	" " " " :	1, 2, 3, 4, 5 e 6
Nº 116	" " " " :	7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14, 15 e 16
Nº 117	" " " " :	1 á 7 e 9
Nº 125	" " " " :	 1

SEGUNDO PERIMETRO

QUADRA	LOTES
Nº 15	os lotes de nº : 1 á16
Nº 16	" " " " : 1 á16
Nº 17	" " " " : 1 á 7 e 9
Nº 18	" " " " : 10, 12,13,14,15 e16
Nº 19	" " " " : 2 á 6 e 9, 10 e 12 á16
Nº 20	" " " " : 2 á 6 e 9, 10 e 12 á16
Nº 25	" " " " : 1 á16
Nº 26	" " " " : 1 á 10 e 12 á16
Nº 27	" " " " : 2 á 6 e 9
Nº 34	" " " " : 1 á16
Nº 35	" " " " : 1 á10
Nº 40	" " " " : 7 á16
Nº 41	" " " " : 1,2,3, 7, 8, e 11,12 e13
Nº 45	" " " " : 1 á16

Segue Fls..... 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

Lei nº 330 Fls..... 3 continuação.

SEGUNDO PERIMETRO:

QUADRA					Lotes	
Nº 46	os	lotes	de	nº :	1	10
Nº 51	"	"	"	" :	7	16
Nº 52	"	"	"	" :	1	10
Nº 53	"	"	"	" :	1,2,3, 7,8,11,12 e	13
Nº 57	"	"	"	" :	1	16
Nº 58	"	"	"	" :	1	10
Nº 63	"	"	"	" :	7	16
Nº 64	"	"	"	" :	1	10
Nº 70	"	"	"	" :	7	16
Nº 71	"	"	"	" :	1	10
Nº 76	"	"	"	" :	7	16
Nº 77	"	"	"	" :	1	10
Nº 81	"	"	"	" :	1,2,3, 7,8,11,12 e	13
Nº 85	"	"	"	" :	7	16
Nº 86	"	"	"	" :	1	11
Nº 87	"	"	"	" :	sómente o nº	1
Nº 90	"	"	"	" :	7	16
Nº 91	"	"	"	" :	1	10
Nº 100	"	"	"	" :	11	16
Nº 101	"	"	"	" :	1	6
Nº 102	"	"	"	" :	8, 11, 12, 13, 14 e	15
Nº 103	"	"	"	" :	1,2,3,4,5 e 7,8,11,12,13,14 e	15
Nº 104	"	"	"	" :	1 e 5, 7,8 e 11,12,13,14 e	15
Nº 105	"	"	"	" :	1 e 5 e 7	16
Nº 110	"	"	"	" :	7	16
Nº 115	"	"	"	" :	11,12,13,14,15 e	16
Nº 116	"	"	"	" :	1	6
Nº 117	"	"	"	" :	8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e	16
Nº 118	"	"	"	" :	1	16
Nº 125	"	"	"	" :	2	16
Nº 131	"	"	"	" :	1	16
Nº 132	"	"	"	" :	1	6
Nº 140	"	"	"	" :	1,2,3, 7,8, 11, 12 e	13
Nº 175	"	"	"	" :	1	10
Nº 196	"	"	"	" :	1	10
Nº 197	"	"	"	" :	1	10
Nº 204	"	"	"	" :	1, 2, 3, 7 e	8



Segue Fls.....4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

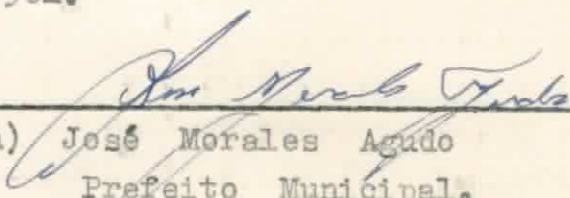
Lei nº 330 Fls..... 4 continuação.

TERCEIRO PERIMETRO. - O Terceiro perimetro constará de todos os de mais lotes, não relacionados nos primeiros e segundo.

Artigo 2º) - Fica revogada a lei nº 22 de 9 de dezembro de 1.947, q ue regulamentava a demarcação de perimetros.

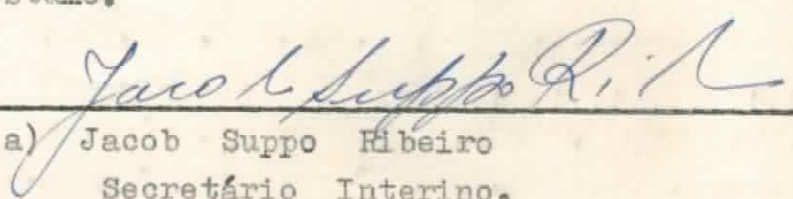
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 20 de novembro de 1.961.



(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lu - gar de costume.



(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.

